



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

LEI N. 1012 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Câmara de Vereadores de Caetité

RECEBIDO

EM 23 / 12 / 2024

Às 08:50 hs

CS

Carla Nafyne Sacramento S. Vieira

Assessora de Protocolo

Matrícula 5009

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 955, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, incertas no art. 164, inciso II e 147 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 955, de 28 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel especificado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com à Câmara dos Dirigentes Lojistas de Caetité – CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.162.913./0001-30, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 71, Centro, neste Município, um imóvel descrito como “Lote 03, da Quadra “Q”, do Loteamento Bela Vista, no Bairro Prisco Viana, Cidade de Caetité/Ba, com 308,55 m² (trezentos e oito metros e cinquenta e cinco centímetros), sendo 10,00 (dez metros) pela frente, com a Rua 06 (rua de localização); 10,00 (dez metros) pelos fundos, com Almir José de Magalhães; 30,79 (trinta metros e setenta e nove centímetros), pela lateral esquerda, com o lote 04; 30,92 (trinta metros e noventa e dois centímetros), pela lateral direita, com o lote 02, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Caetité, matrícula nº 19.335, Livro 2CZ, inscrição imobiliária: 01.05.124.0020.001, que se destina à construção da sede da entidade.

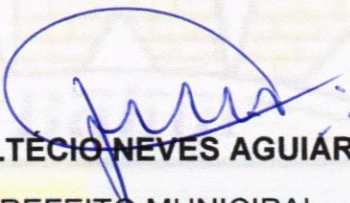
AA



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, Estado da Bahia, em 13 de dezembro 2024.



VALTECIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL